



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO GERAL**



**PORTRARIA CBMMS/BM-1 N.º 319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de medida temporária e emergencial, em virtude da pandemia do COVID-19, em relação à aplicação das normas do Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos e suas Normas Técnicas.*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 8º, II, III e VI, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), tendo em vista o disposto no art. 5º, I e IV, da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013; e

Considerando:

A edição do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

A edição do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Os efeitos econômicos em virtude da pandemia do COVID-19, em consequência a ausência da iniciativa privada na criação de Centro de Formação de Guarda-Vidas, com uma estrutura regida por Norma Técnica, que demanda considerável investimento de capital.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Suspender, durante a vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, a exigência do Curso de Formação de Guarda-Vidas para desempenho da função.

Parágrafo único. O responsável e/ou proprietário pelo uso da ocupação deverá apresentar à Seção de Atividades Técnicas da Unidade Bombeiro Militar da área o Termo de Declaração, conforme modelo constante do anexo, com o compromisso de manter no local, em substituição ao Guarda-Vidas, profissional qualificado para realizar a prevenção e o salvamento aquático, além das manobras de atendimento pré-hospitalar, caso haja afogamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

**ANEXO À PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

**MODELO**

**TERMO DE COMPROMISSO DO  
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO**

Considerando a Norma Técnica nº 44/2019 e visando atender os requisitos mínimos de segurança para locais que possuem piscinas, lagos, represas, córregos, rios e similares, em face da ocupação com razão social \_\_\_\_\_ e CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_-MS, eu (proprietário ou responsável) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, de acordo com o previsto no **parágrafo único do art. 1º da Portaria CBMMS/BM-1 Nº 319, de 10 de novembro de 2020.**

Comprometo-me a manter no local acima mencionado, em substituição ao Guarda-Vidas, profissional qualificado para realizar a prevenção e o salvamento aquático, além de manobras de atendimento pré-hospitalar, caso haja afogamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Proprietário/Responsável legal pelo imóvel